

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019

FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Rodrigo Borges Fontan**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 23/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.94471/2018, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o (a) FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP
CNPJ:	27.232.288/0001-86
Endereço:	Av. Segismundo Pereira nº 2133, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-170
Telefones:	(34) 3224-0707
Representante Legal:	Renato Ribeiro Braga
Identidade e CPF:	CI: M-6277.608 SSP/MG / CPF: 004.174.196-00
E-mail:	SUP.LICITACAO@RBDIGITAL.COM.BR

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME'S E EPP'S

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Capas para processo administrativo em papel offset de 230g, medindo 230mm de largura (± 2mm) x 320mm de comprimento (± 2mm), na cor VERMELHA , com perfuração dupla eqüidistantes ao centro da margem esquerda da frente da capa, com o brasão e os inscritos coloridos impressos no centro superior e listras na lateral direita. Impressão do brasão (medindo aproximadamente 3,0 cm L x 3,5 cm A) nas cores, verde, vermelho, azul e amarelo ouro, listras verticais nas cores, verde vermelho e azul, conforme modelo disponível no Anexo.	Und	27050	RB	R\$ 0,74	R\$ 20.017,00
02	Capas para processo administrativo em papel offset de 230g, medindo 230mm de largura (± 2mm) x 320mm de comprimento (± 2mm), na cor VERDE , com perfuração dupla eqüidistantes ao centro da margem esquerda da frente da capa, com o brasão e os inscritos coloridos impressos no	Und	7000	RB	R\$ 0,74	R\$ 5.180,00

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	centro superior e listras na lateral direita. Impressão do brasão (medindo aproximadamente 3,0 cm L x 3,5 cm A) nas cores, verde, vermelho, azul e amarelo ouro, listras verticais nas cores, verde vermelho e azul, conforme modelo disponível no Anexo.					
05	Envelope Tamanho Ofício, em papel offset branco, de no mínimo 90g, com timbre, brasão colorido, medindo aproximadamente 260 x 360mm (± 2mm). Impressão do brasão (medindo aproximadamente 2,5 cm L x 3,0 cm A) nas cores, verde, vermelho, azul e amarelo ouro, listras verticais nas cores, verde vermelho e azul, conforme modelo disponível no Anexo.	Und	63520	RB	R\$ 0,59	R\$ 37.476,80

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO 90%)

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	Envelope Extra Grande, em papel offset branco, de no mínimo 120g, tipo saco, com timbre, brasão colorido, medindo aproximadamente 420 x 300mm (± 2mm). Impressão do brasão (medindo aproximadamente 2,5 cm L x 3,0 cm A) nas cores, verde, vermelho, azul e amarelo ouro, listras verticais nas cores, verde vermelho e azul, conforme modelo disponível no Anexo.	Und	39888	RB	R\$ 0,79	R\$ 31.511,52

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP -10%)

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Capas para processo administrativo em papel offset de 230g, medindo 230mm de largura (± 2mm) x 320mm de comprimento (± 2mm), na cor BRANCA, com perfuração dupla equidistantes ao centro da margem esquerda da frente da capa, com o brasão e os inscritos coloridos impressos no centro superior e listras na lateral direita. Impressão do brasão (medindo aproximadamente 3,0 cm L x 3,5 cm A) nas cores, verde, vermelho, azul e amarelo ouro, listras verticais nas cores, verde vermelho e azul, conforme modelo disponível no Anexo.	Und	19191	RB	R\$ 0,64	R\$ 12.282,24
11	Envelope Extra Grande, em papel offset branco, de no mínimo 120g, tipo saco, com timbre, brasão colorido, medindo aproximadamente 420 x 300mm (± 2mm). Impressão do brasão (medindo aproximadamente 2,5 cm L x 3,0 cm A) nas cores, verde, vermelho, azul e amarelo ouro, listras verticais nas cores, verde vermelho e azul, conforme modelo disponível no Anexo.	Und	4432	RB	R\$ 0,79	R\$ 3.501,28

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 109.968,84 (Cento e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 23/2019-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 23/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A lista de material nº 1222/2018 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE 1	
PARTICIPANTE 2	

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 23/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências

complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 23/2019 – CPL/ARSER;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
- 11.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12.** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1** Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14.** O registro poderá ser CANCELADO:
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;

ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
4	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
5	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553
6	SEMELJ	Sede administrativa: Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
7	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
8	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536
9	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
10	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
11	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
12	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
13	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
14	SEMTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409
15	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
16	SEMTABES	Rua do Imperador, 141, Centro CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-1018
17	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
18	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
19	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
20	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
21	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
22	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
23	SEMAS	SEMAS SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEIÓ-AL
24	SMS	RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, CEP 57020-250

- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

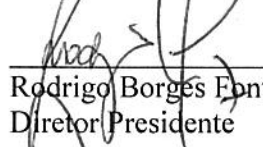
II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 17 de Maio de 2019.


Renato Ribeiro Braga
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP
Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente
Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 20.05.19
Evandro Cordero
DIR. MAT. Nº 9477128

ANEXO B**CADASTRO DE RESERVA****1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:			e-mail:
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:			e-mail:
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					



QUANTITATIVO REGISTRADOS

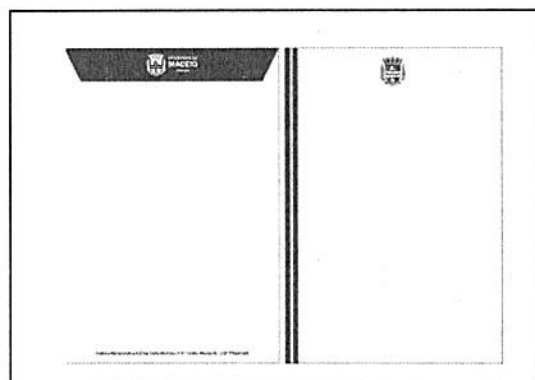
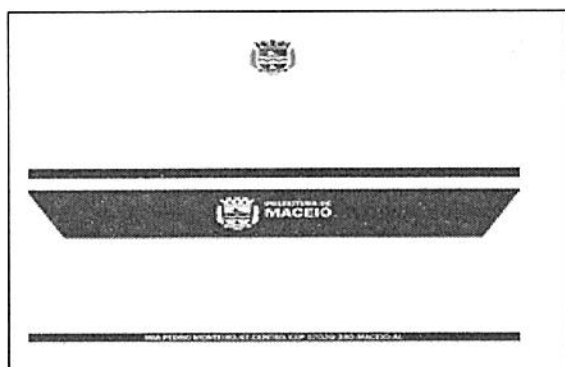
Órgão Gerenciador: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS																										
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CAPAS DE PROCESSOS, ENVELOPES E TIMBRADOS).																										
PARTICIPANTES																										
MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MED.	IPREV	SEMDS	SMCI	GVP	SEMAS	SEDET	SMS	SMTT	SEMGE	SEMELJ	SEMINFRA	SLUM	SEMTABES	SEMEC	COMARHP	ARSER	SIMA	SEMED	SEMTUR	GP	FMAC	PGM	SECOM	SEMSCS	TOTAL P/ ITEM
CAPAS PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM PAPEL OFFSET DE 230G BRANCA 230X320MM -	UN	500		60	45	400	1500	3500	3000	2000	100	270	500	120	3000	200	80	216	800	50	700	200	350	100	1500	19191
CAPAS PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM PAPEL OFFSET DE 230G, VERMELHA	UN	1.000	1.000			1.000		15.000					5.000							50	1.000		3.000			27.050
CAPAS PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM PAPEL OFFSET DE 230G, VERDE 230X320MM -	UN	3.500	1.500			1.000															1.000					7.000



ENVELOPE EXTRA GRANDE, EM PAPEL OFFSET BRANCO, DE NO MÍNIMO 120G, TIPO SACO, COM TIMBRE, BRASÃO COLO - ENVELOPE EXTRA	UN	900				500	10.00 0	25.00 0	2.000	200	1.00 0					27 0	250	1.00 0	20 0	3.00 0				44.32 0
ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, EM PAPEL OFFSET BRANCO, DE NO MÍNIMO 90G, COM TIMBRE, BRASÃO	UN	900				10	10.00 0	15.00 0	10.00 0	500	1.00 0	200	540	15.00 0	500	27 0	1.00 0	1.80 0	30 0	3.00 0	1.00 0	500	300	63.52 0

ANEXO - MODELO

Contra capa		Capa																					
																							
		30,5cm																					
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>DATA</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>DATA</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		DATA	DESCRIÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO																
DATA	DESCRIÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO																				



Envelope



Cartão